

## COMUNICADO Nº 04/2023

AO (À) ILMO.(A.)  
NOTÁRIO (A) E/OU REGISTRADOR (A)

**Assunto: Repasse 100% das buscas e visualizações na CEI-MT, a partir de abril/2023.**

**Prezados(as) notários(as) e registradores(as),**

Considerando que foi constituída a [Lei Estadual Nº 11.743/2022](#) autorizando o repasse do custeio da Central Eletrônica de Integração e Informações – CEI-MT aos usuários, a partir do dia 01/01/2023.

Considerando que a Anoreg-MT realizou um cálculo com a média das compras de créditos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, e concluiu-se que será suficiente para custear as despesas da CEI-MT, a partir de abril/2023.

Considerando que nos artigos 111º, parágrafo único e 113º parágrafo único, da [CNCE-MT](#) prevê que os emolumentos correspondentes aos atos de busca e visualização, pertencem ao responsável pelo expediente da serventia extrajudicial que detém o acervo.

A Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - Anoreg-MT, gestora da Central Eletrônica de Integração e Informações - CEI-MT, informa aos(às) senhores(as) **que o repasse referente as buscas e visualizações da CEI-MT será integral a partir do mês de abril de 2023, sendo efetuado na conta bancária da serventia cadastrada na CEI-MT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.**

Ou seja, a Anoreg-MT deixará de reter o percentual de 80% das serventias mato-grossenses conforme autorizado em assembleia geral extraordinária realizada em 11/3/2021, **e realizará o pagamento de 100% dos valores** às serventias mato-grossenses que tiverem os seus atos visualizados na pesquisa dinâmica da CEI-MT, pelos usuários (pessoa física e jurídica).

Ressaltamos que a serventia pode optar em deixar ou não a imagem do ato disponível para os usuários na CEI-MT, sendo obrigatória a disponibilização pelos



registradores de imóveis, conforme art. 113 da CNGCE-MT. Essa opção é definida no XML de envio, no campo <Publicado>, gerado pelo software interno da serventia.

A Anoreg-MT informa ainda que o recibo referente ao pagamento citado acima, estará disponível dentro da plataforma, no módulo “minha serventia > financeiro > repasse”. [Clique aqui](#) para acessar o manual de como emitir o recibo do pagamento dos 100%.

Por fim, esclarece que as serventias deverão continuar recolhendo o Funajuris ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJ/MT.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração, aproveitando para colocar a Anoreg-MT a sua disposição.

Cordialmente,

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2023.

*Velenice Dias de Almeida*  
*Presidente Anoreg-MT*

*Maria Aparecida Bianchin*  
*Diretora de Tecnologia*